



Prefeitura Municipal de Tio Hugo  
Este documento foi PUBLICADO  
em 24/03/2020 tendo sido afixado  
em local visível ao público no período  
de 24/03/2020 à 09/04/2020  
Visto

## LEI Nº 1062/2020 (Gabinete do Prefeito)

*"Altera o padrão de vencimento dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Tio Hugo e dá outras providências."*

GILSO PAZ, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os padrões de vencimento de todos os cargos e funções do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, constantes nas Leis Municipais nºs. 559/2009, 871/2015 e 987/2018, com abrangência a suas eventuais alterações, passando a vigorar conforme as tabelas a seguir:

### I – Quadro de Cargos de Proviimento Efetivo:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO PADRÃO
Agente Legislativo	40	01	R\$ 3.022,36
Gestor Legislativo	40	01	R\$ 4.164,98
Contador	20	01	R\$ 3.654,25
Procurador Geral	20	01	R\$ 3.654,25

### II – Quadro de Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO PADRÃO



Assessor Especial da Presidência	40	01	R\$ 3.347,76
Assessor Jurídico	20	01	R\$ 3.654,25

## III – Quadro de Funções Gratificadas:

DENOMINAÇÃO	Nº DE FUNÇÕES	CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTO PADRÃO R\$
Diretor da Ouvidoria do Legislativo	01	FG 1	739,43
Assessor de Compras e Licitações	01	FG 2	575,23

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data de 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2020.

  
GILSO PAZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAULO CÉSAR PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Finanças.

732